



LEI MUNICIPAL N.º 235/2014

**Sancionado**  
Em 17/12/2014

---

**"ATUALIZA O PISO SALARIAL DE TODOS OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS (BA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Cícero Dantas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica definido o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias do Município de Cícero Dantas (BA) em R\$ 1.014,00 (Um Mil e Quatorze Reais).

**Parágrafo Único.** O referido Projeto de Lei se destina a regulamentar a Lei Federal nº, 12.994 de 17 de junho de 2014, que determina o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates as Endemias.

**Art. 2º.** Fica determinado que os reajustes do referido Piso Salarial das categorias citadas no artigo 1º. desta Lei será feito através de regulamentação do Ministério da Saúde ou outros mecanismos do Governo Federal, sendo repassado ao município para o devido cumprimento.

**Art. 3º.** Fica determinado por esta Lei que a contribuição referente ao INSS Patronal da referida categoria é de responsabilidade do Município.

**Art. 4º** Fica determinado que o ingresso de Agentes Comunitário de Saúde no quadro do Município, se dará exclusivamente através de concurso público vedada a

Praça Cícero Gonçalves – Bairro Bráulio Carvalho s/n – CEP 48410-000

Tel. 75 3278 1993 – Cícero Dantas – Bahia